



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

### EDITAL Nº 91/2022

**REDES SECUNDÁRIAS DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DOS 10 MTS**  
**RUA DA COSTA; RUA NOSSA SENHORA DO MONTE E RUA PRINCIPAL- FREGUESIA DE PEREIRA**

**Emílio Augusto Ferreira Torrão**, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no uso da competência própria estatuída na alínea t) do nº 1 do artigo 35º conjugado com o artigo 56º do Decreto Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que, de acordo com o Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação e candidatura nº 39 – Aviso nº 14558/2022 de 20 de julho, no âmbito do programa "Prevenção e Controlo de Espécies exóticas invasoras lenhosas", financiada pelo Fundo Ambiental:

**A Câmara Municipal, como entidade responsável pelas infraestruturas viárias da sua jurisdição, irá efetuar a gestão de combustível nas faixas laterais de terrenos confinantes ao limite exterior da plataforma de estrada, com largura padrão de 10 mts na Rua da Costa; Rua Nossa Senhora do Monte e Rua Principal, Freguesia de Pereira, devidamente assinalada em ortofotomapa anexo ao presente edital (alínea a) do nº 1 e alínea a) do nº 4º ambas do artigo 49º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação).**

Tais faixas encontram-se providas de espécies exóticas lenhosas invasoras constantes da Lista Nacional de Espécies Invasoras, que constitui o Anexo II do Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, entre as quais a **Acácia spp.** e a **Hakea spp.**, visando-se o controlo destas duas espécies em particular, e também a realização de intervenções de silvicultura preventiva e de gestão, nomeadamente o controlo de espécies do género **Eucalyptus spp.**

**Os trabalhos terão início em 20 de outubro de 2022**, sendo constituídas servidões administrativas aos terrenos abrangidos pela presente faixa dos 10 mts, devendo os respetivos proprietários, usufrutuários, superficiários e para os arrendatários ou detentores a outro título, o dever de facultar o acesso aos terrenos necessários para o efeito, mediante notificação com antecedência mínima de 10 dias úteis.

Para qualquer esclarecimento sobre o presente assunto, poderá contactar o Gabinete Técnico Florestal / Serviço Municipal de Proteção Civil, telefonicamente através do n.º 239687300, durante os dias úteis, das 9.00h às 13.00h e das 14.00h às 17.00h, ou ainda através do endereço de correio eletrónico: **geral@cm-montemorvelho.pt**.

Para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e meios eletrónicos do Município e na Freguesia e local dos trabalhos.

Fazendo uso do artigo 112, n.º 1 alínea d) do Código do Procedimento Administrativo, dão-se assim por notificados todós os proprietários dos terrenos adjacentes à via assinalada em ortofotomapa anexo ao presente edital.

Montemor-o-Velho, 04 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão

